



TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO Nº. 002/2015- SESAN/PMB
PROCESSO DE ADITIVO Nº. 2016/001570651 - SESAN/PMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 002/2015-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E
A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO
SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO
LTDA., COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS, RG Nº. 1588573 - SSP/PA e CPF/MF Nº. 329.543.362-34, e por outro lado a Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA., neste ato representada pelo Sr. NELSON DE OLIVEIRA TOSTES, já devidamente qualificado no Contrato nº. 002/2015-SESAN/PMB, resolvem Aditar o presente Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato nº. 002/2015-SESAN firmado entre as partes em 31 de março de 2015, tendo em vista a manifestação técnica acostada ao processo nº. 2016/001570651 - SESAN/PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente aditivo, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços previstos no contrato n. 002/2015 - SESAN/PMB, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses. Tais prorrogações têm por fundamento a justificativa apresentada pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 002/2015-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, §2º, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor total do contrato, por este ato, permanece inalterado, devendo-se, por consequência, ser observado valor estimado da contratação, para que não seja ultrapassado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa oriunda do Contrato nº. 002/2015-SESAN, o qual será prorrogado para assegurar a execução dos serviços, encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2016, consoante matriz orçamentária arremada ao processo nº. 2016/001570651

Kleber Ramos

Marcio Gomes da Silva Jr.
Assessor Jurídico SESAN
OAB/PA nº 17.647



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN



SESAN/PMB, que faz parte integrante deste aditivo, a qual será alocada em dotação orçamentária específica para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

5. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 002/2015-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

5.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de março de 2016.

KLEBER JOSÉ CARRERA RAMOS
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante

NELSON DE OLIVEIRA TOSTES
MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
RG:

2 -
Nome:
RG: 4930733

Marcia Gomes da Silva Jr.
Assessor Jurídico-SESAN
OAB nº 17.647